

~~DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de três meses, iniciando em 14 de agosto de 2020, em cumprimento ao art. 70 da Lei municipal n.º 025 de 2001, conforme requerimento e apresentação do documento de filiação partidária.~~

~~Art. 2º Esta licença fica condicionada a apresentação do comprovante de registro da candidatura para a administração pública municipal.~~

~~Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Nova Erechim (SC), em 14 de agosto de 2020.~~

~~NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal~~

~~**EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 41/2020 CONTRATADA: SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA CNPJ: 29.724.998/0001-59**~~

Publicação Nº 2605188

PROCESSO Nº: 66/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 38/2020
-------------------------------------	--

~~EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 41/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA
CNPJ: 29.724.998/0001-59~~

~~OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MONTAGEM PARA O CAMINHÃO CUMMINS WORK 2008, 2622 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC~~

~~VALOR: R\$ 34.400,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos reais).~~

~~VIGÊNCIA – INÍCIO: 14/08/2020 TÉRMINO: 31/12/2020~~

~~Nova Erechim, 14 de agosto de 2020.~~

~~NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal~~

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2020

Publicação Nº 2605703

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 05/2020

NEDIO ANTONIO CASSOL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal em caráter emergencial por prazo determinado, tendo em vista a carência de pessoal em decorrência de afastamento/licença de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, onde o serviço público não pode ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a realização de Processo de Seletivo Simplificado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal 1.014, de 27 de março de 2001, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, e coordenado pela comissão especial designada pela Decreto nº. 196, de 14 de agosto de 2020.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no DOM – Diário Oficial dos Municípios e no site <http://www.novaerechim.sc.gov.br>.

1.2 - Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado são publicados no DOM – Diário Oficial dos Municípios e no site <http://www.novaerechim.sc.gov.br>.

1.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do ato de sua homologação no DOM – Diário Oficial dos Municípios e no site <http://www.novaerechim.sc.gov.br>, podendo ser prorrogado ou interrompido, conforme interesse público.

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise dos seguintes documentos: ficha de inscrição, documentação de aperfeiçoamento profissional, titulação dos candidatos e critérios definidos na legislação e no edital.

2 - DO OBJETO

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação em caráter temporário, para substituir servidora efetiva em licença maternidade, do seguinte cargo:

Cargo	Vaga	Escolaridade	Carga Horária	Vencimento
Enfermeiro	1	Portador de diploma de bacharel em enfermagem, com registro no órgão fiscalizador da profissão	40 horas	R\$ 5.167,74

2.2 – As vagas serão preenchidas de acordo com as necessidades da secretaria e a disponibilidade orçamentária.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS TEMPORÁRIOS

3.1 – Os cargos temporários de que trata este Processo Seletivo Simplificado e o edital, correspondem as atividades relacionadas na referida Lei Municipal, com sínteses dos deveres no ANEXO I deste Edital, amparadas na Lei Municipal 126 de 20 de março de 2019 e suas alterações.

3.2 – A contratação será regida pelo Regime Geral da Previdência Social.

3.2.1 – Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente no interesse da Administração Pública em período inferior ao preestabelecido.

3.3 – Incidirá sobre o valor total da remuneração os descontos fiscais e previdenciários do regime geral de previdência social.

3.4 – Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos nº. 92, da Lei nº. 025 de 02 de julho de 2001, no que couber.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Os requerimentos e documentos serão recebidos pela comissão do Processo Seletivo Simplificado ou servidores por estes designados, nos dias 18 a 21 de agosto, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, na Unidade Básica de Saúde, sito na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua São Cristóvão, nº. 174, Centro, deste Município, ou em local previamente informado, ocasião em que serão revisados e se necessário autenticados.

4.1.1 - Recebidos os requerimentos e os documentos de que trata o item anterior será efetivada a inscrição de forma gratuita.

4.1.2 – A juntada de documentos ao processo faz-se por exclusiva responsabilidade do candidato, cuja inscrição implicará em reconhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas na legislação e no edital.

4.1.3 – Não serão aceitas inscrições protocoladas fora do prazo, previsto no edital.

4.2 – Será aceito apenas uma inscrição de candidato para o cargo previsto em lei temporária vigente, nos termos do edital, caso ocorra pluralidade todas serão NULAS.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 - A inscrição será efetivada diretamente pelo candidato ou por procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais, com a apresentação da documentação em cópia autenticada em cartório ou por servidor público do Município, no ato da inscrição, como segue:

a) Cópia dos documentos referidos no Anexo II;

b) Preenchimento do formulário, Anexo III em duas vias;

6 – DA FICHA DE INSCRIÇÃO

6.1 – A ficha de inscrição deverá ser preenchido pelo candidato de acordo com o modelo do ANEXO III do Edital, anexando os títulos e documentos comprobatórios.

6.2 – Os critérios de avaliação das inscrições respeitarão as disposições do edital, conforme o item 6.5;

6.3 – Serão considerados apenas os títulos expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atendam os critérios definidos no edital.

6.4 – Como critério de classificação será utilizada a pontuação da análise da documentação apresentada pelo candidato;

6.5 - A pontuação utilizada para classificação se dará pelo número de títulos específicos da área e do cargo pretendido, devidamente

reconhecidos pelo órgão competente, definidos conforme tabela abaixo, inclusive no caso de formação superior a exigida.

TABELA I

Titulação	Pontuação
01- Doutorado na área	40 (quarenta) pontos
02- Mestrado na área	30 (trinta) pontos
03- Especialização (pós-graduação) acima de 360h	20 (vinte) pontos
04- Cursos na área, realizados durante os anos de 2015 a 2020, e no mínimo 08 horas	1 (um) pontos

7 – ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

7.1 – Como critério de classificação será utilizado a pontuação referente à análise da documentação apresentada pelo candidato, sendo vedada a análise subjetiva por parte da comissão.

7.2 – A pontuação utilizada se dará, considerando que todos os títulos devem ser devidamente reconhecidos pelo órgão competente, tendo pertinência com a área específica ao cargo temporário.

7.3 – A escolaridade exigida ou a formação inferior para desempenho do cargo não será objeto de avaliação e pontuação.

7.4 – Cada título receberá única valoração, de acordo com a pontuação da Tabela I.

7.5 – Será desconsiderado qualquer título que não seja inerente a área de atuação da vaga pretendida.

7.6 – A comissão designada através do Decreto nº. 196 de 2020, por ato irrecorrível, decidirá quais titulações serão validadas.

8 – CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 – Verificada a ocorrência de empate em relação às pontuações de titulação de aperfeiçoamento profissional, terá preferência na ordem classificatória sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 – Adquirir pontuação maior de titulação de aperfeiçoamento profissional determinado nos itens da tabela I, constante neste edital, sendo que a pontuação se dará de ordem crescente do item 1 ao 4, para fins de desempate.

8.1.2 – Apresentar idade mais elevada.

8.1.3 – Persistindo o empate, a preferência será definida por sorteio em ato público, no local e horário previamente definido pela Comissão na presença de duas testemunhas, registrado em ata e assinada pelos presentes.

9 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO FINAL

9.1 – Encerrado o prazo de inscrição a comissão designada publicará a lista nominal dos candidatos com inscrições e classificação ordem.

9.2 – Da lista e ordem de inscrição e classificação preliminar dos candidatos INSCRITOS, cabe recurso junto ao Setor de Recursos Humanos, endereçado à comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia, a contar da divulgação, com a identificação do recorrente e as razões da inconformidade, podendo ser utilizado o formulário ANEXO IV, de caráter meramente exemplificativo.

9.3 - No prazo de 01 (um) dia a comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscritos e classificados. Mantida a decisão pela comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal de Nova Erechim que poderá acolher ou reformar, em julgamento irrecorrível, no prazo de 01 (um) dia, em despacho motivado.

9.4 - Exclusivamente ao candidato ou seu procurador será dado vista do seu processo de recurso e dos títulos que integram a ficha de inscrição, na presença da comissão permitindo-se anotações.

9.5 – O edital de homologação com o resultado final da classificação geral dos candidatos selecionados aptos a contratação será publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios e no site <http://www.novaerechim.sc.gov.br>.

9.6 – O processo Seletivo Simplificado terá validade do período fixado em norma própria.

9.7- A administração pode rever seus atos sempre que verificar alguma irregularidade.

10 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 - O candidato que constar na lista final de classificação para as vagas previstas no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado deverá apresentar interesse de contratação por escrito no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação

do resultado, sob pena de revogação da preferência, chamando-se o candidato seguinte, de conformidade com a ordem classificatória homologada.

10.2– Considera-se aptos a serem contratados, observando a necessidade, a disponibilidade orçamentária, o presente edital e a legislação vigente, os candidatos que se classificarem entre as vagas descritas no item 2.1 deste edital.

10.3 - Não é assegurado o direito a contratação dos candidatos classificados, estando sujeitos a necessidade deste Município e ainda, disponibilidade orçamentária.

10.4 – Os interessados após demonstrarem interesse deverão apresentar a documentação abaixo relacionada no Departamento de Recursos Humanos:

Declaração de bens
Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso)
Cópia Cartão de Conta Bancária
Cópia do CPF
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos
Cópia da Carteira de Trabalho (Folha de Rosto)
Cópia do Cartão do PIS
Cópia de Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral
Cópia Comprovante de Residência (água, luz, telefone)
01 foto 3x4
Comprovante de Escolaridade (exigido por este edital)
Cópia Carteira do Conselho (habilitação legal)
Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino) 18 à 45 anos
Atestado médico emitido por médico do trabalho, nas normas do atestado de saúde ocupacional (ASO), no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
Certidão de antecedentes criminais

10.6 – O não comparecimento do candidato classificado no prazo fixado será interpretado como desistência e implica na perda ao direito a contratação pela Administração Pública.

10.7 – Os requisitos para contratação temporária, data de início do exercício das atividades, local da prestação dos serviços e documentação legal, será definido pela Secretaria competente e departamento de Recursos Humanos.

10.8 – No período de contratação fixado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos, observada a ordem de preferência.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final homologado.

11.2 – Respeitada à natureza do cargo temporário, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a Legislação Municipal.

11.3 – Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela comissão designada, podendo valer-se da assessoria jurídica do Município.

11.4 – Fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho, para dirimir eventuais lides oriundas do presente edital.

Nova Erechim (SC), 14 de agosto de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
 Prefeito Municipal
 ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS
 CARGO: Enfermeiro
 SALÁRIO: R\$ 5.167,74

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais;

- Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde.
- Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição.
- Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem.
- Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição.
- Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem.
- Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais.
- Prestar assessoria quando solicitado.
- Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas.
- Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada.
- Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado.
- Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição.
- Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida.
- Fazer notificação de doenças transmissíveis.
- Participar das atividades de vigilância epidemiológica.
- Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Instituição.
- Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde.
- Participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade.
- Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos.
- Elaborar informes técnicos para divulgação.
- Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação.
- Desempenhar outras funções afins.
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito.
- Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidos pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;
- Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações inter pessoais;
- Manter seu local de trabalho organizado;
- Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações.

ANEXO II

Preencher em DUAS VIAS a ficha de inscrição do ANEXO III do edital
Original e Cópia de documento com foto e CPF
Original e Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo
Original e Cópia das Titulações

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA O CARGO DE:	EDITAL Nº. 05/2020	
NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASCIMENTO:		
CPF	RG:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
TELEFONES DE CONTATO	()	()
E-MAIL		

TÍTULOS APRESENTADOS – ESCOLARIDADE /ESPECIALIZAÇÃO

	INSTITUIÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO
GRADUAÇÃO		
PÓS-GRADUAÇÃO		

PÓS-GRADUAÇÃO		
MESTRADO		
DOUTORADO		
CURSO ESPECIFICO		
CURSO ESPECIFICO		
CURSO ESPECIFICO		
CURSO ESPECIFICO		

Declaramos sob as penas da Lei que as informações, dados e documentos originais ou autenticados ou cópias simples em anexo foram prestadas e que a comissão do Processo Seletivo Simplificado reunida nesta data na presença do candidato, analisou os documentos e reconhece que confere com original.

Assinatura do candidato Comissão Processo Seletivo Simplificado

ANEXO IV

RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado pelo edital nº. 05/2020 realizado para o provimento de função temporária da Prefeitura Municipal de Nova Erechim-SC

Eu __ portador do documento de identidade nº. __ com inscrição realizada sob expediente nº. __ no Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Erechim-SC, para função temporária em caráter emergencial de _____ apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do certame.

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Nova Erechim-SC, __ de __ de 2020

Assinatura do Candidato

ANEXO V - CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Abertura	17/08/2020
Período de inscrições	18/08/2020 a 21/08/2020
Lista de homologação das inscrições	24/08/2020
Divulgação do resultado preliminar	25/08/2020
Homologação do Processo Seletivo	26/08/2020